

RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES CONSELHO FISCAL

CHAPA 01 - Cor: Branca

Denominação: "Em Defesa dos Associados"

O Comitê Eleitoral instituído através da Resolução 01/2025, no uso de suas atribuições estatutárias, respaldado pelo Estatuto Social desta Cooperativa (Aprovado pela AGO de 26/11/2023), torna pública a decisão sobre o Requerimento da Chapa 01 – Branca – Em Defesa dos Associados para concorrer às Eleições 2025 para os cargos do Conselho Fiscal.

1- RELATÓRIO

A chapa em questão requereu a inscrição para a disputa nas Eleições 2025 da CERCOS, concorrendo para os cargos para o Conselho Fiscal, no dia 11/02/2025, aos membros do Comitê Eleitoral, José Rodrigues Sobrinho (mat. 1008), José Alves Costa da Conceição (mat.4606).

A Chapa denominada nº 01 – Branca – Em Defesa dos Associados, foi apresentada com a seguinte composição de cooperados e respectivos cargos a serem disputados:

Membros/Cargos: José Arnaldo Passos (mat.2036), Claudenice Santos Nascimento (mat. 58.930), José Carlos da Silva (mat.2360), Maria José Lopes dos Santos (mat.60.136), Vagner Oliveira dos Santos (mat.4570) e Wellinton Luiz Menezes Santos (mat.4719).



Eis o relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

☎ 79 3642.1233 📞 79 9.9858.5137

📍 Travessa Santa Luzia | Colônia Treze | Lagarto/SE

🌐 www.cercos.com.br ✉ cercos@cercos.com.br

📷 [cooperativacercos](https://www.instagram.com/cooperativacercos)



CERCOS

cooperativa de eletrificação
e desenvolvimento rural
centro sul de Sergipe

As eleições para os Cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal estão disciplinadas pela Lei Nacional nº 5764/71 (Lei do Cooperativismo), pelo Estatuto Social da Cercos aprovado pela Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 26/11/2023 e pelo Regulamento Eleitoral aprovado em 03 de fevereiro de 2025.

A Lei Nacional nº 5764/71 que define a Política Nacional do Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências, estabelece que além de outras determinações, que o Estatuto Social definirá os direitos e as obrigações dos cooperados, "in verbis":

SEÇÃO II Do Estatuto Social

Art. 21. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no artigo 4º, deverá indicar:

I - a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;

II - os direitos e deveres dos associados, natureza de suas responsabilidades e as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão e as normas para sua representação nas assembleias gerais; (Grifamos)

III - o capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

IV - a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

V - o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VI - as formalidades de convocação das assembleias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

VII - os casos de dissolução voluntária da sociedade;

VIII - o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

☎ 79 3642.1233



79 9.9858.5107

📍 Travessa Santa Luzia I Colônia Neze I Lagarto/SE

🌐 www.cercos.com.br ✉ cercos@cercos.com.br

📷 [cooperativacercos](https://www.instagram.com/cooperativacercos)

somoscoop

Após análise da documentação dos cooperados supra relacionados, constatou-se que todos atenderam aos requisitos exigidos para concorrerem as Eleições da Cercos na AGO designada para o dia 23 de fevereiro de 2025.

Sabe-se que o Estatuto Social estabelece os direitos dos cooperados, bem como estabelece também suas obrigações perante a Sociedade Cooperativa, valendo como Instrumento Legal, que visa dá segurança jurídica nas relações entre os cooperados, entre estes e a Cooperativa a qual esteja filiado, bem como entre a Cooperativa e os demais entes públicos e particulares.

Vale consignar, que o **Superior Tribunal de Justiça**, em recente decisão confirmou a necessidade da observância do Estatuto Social por seus cooperados, como forma de manter a segurança jurídica acima mencionada, conforme ementa abaixo:

RECURSO ESPECIAL. CIVIL. COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. RECUSA. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CONDIÇÕES ESTATUTÁRIAS. POSSIBILIDADE. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. ART. 29 DA LEI Nº 5.764/71. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. (REsp 1616034/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 01/02/2017, DJe 06/02/2017)

3- DECISÃO

Mediante o exposto e sem mais delongas, tendo em vista que a chapa concorrente para o Conselho de Administração deverá ser composta por 9 (nove) membros conforme reza o art. 38 c/c o art. 53 do Estatuto Social da CERCOS, e que na composição da chapa 01 – Branca “ Em Defesa dos Associados”, cumpriu os requisitos estatutários, tem-se imperioso o **DEFERIMENTO** de sua inscrição para concorrer às eleições 2025 da Cooperativa CERCOS.

Colônia Treze/Lagarto/SE, 13 de fevereiro de 2025

☎ 79 3642.1233 📞 79 9.9858.5137

📍 Travessa Santa Luzia | Colônia Treze | Lagarto/SE

🌐 www.cercos.com.br ✉ cercos@cercos.com.br

📷 [cooperativacercos](https://www.instagram.com/cooperativacercos)



CERCOS

cooperativa de eletrificação
e desenvolvimento rural
centro sul de Sergipe

Clessia Martins da Silveira
Clessia Martins da Silveira

Mat.4453

José Alves Costa da Conceição
José Alves Costa da Conceição

Mat.4606

José Rodrigues Sobrinho
José Rodrigues Sobrinho
Mat. 1008

☎ 79 3642.1233 📠 79 9.9858.5137

📍 Travessa Santa Luzia | Colônia Treze | Lagarto/SE

🌐 www.cercos.com.br ✉ cercos@cercos.com.br

📷 [cooperativacercos](https://www.instagram.com/cooperativacercos)

somoscoop